GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0043749/2026-53

v1.2025.01

FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	**297/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR:	**FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026**
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
27/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DAS GARANTIAS
20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO ANTINEPOTISMO
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024,e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.2. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.4. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.5. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.7. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.8. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.10. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.5.11. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.12. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.13. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.14. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.15. O licitante se responsabiliza:

5.5.15.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.15.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.16. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.17. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.18. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.19. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.21. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.21.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.21.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.21.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.21.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.8. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.8.22. a marca;

6.8.23. o modelo;

6.8.24. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.8.25. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.10. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.12. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.12.26. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

6.12.27. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.14. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.15. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.15.28. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.15.29. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.15.30. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.15.31. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.15.32. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.15.32.10. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.15.32.11. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.15.33. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.15.33.12. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.16. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.17.34. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.17.35. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.20. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.21. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.21.36. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.21.37. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01000 (Um Centavo de Real).

7.22. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.23. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.24. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. **Do empate ficto**

7.27.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.27.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27.39.13. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.39.13.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.27.39.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.39.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. **Do empate real**

7.28.40. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.28.41. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.28.42. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.3. contiver vícios insanáveis;

8.4.4. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.8.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.8.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.11. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.13. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras:**

8.13.15. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.16. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.17. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra será divulgada no Portal de Compras MG.

8.13.18. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.19. O parecer da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, poderá ser solicitado através do e-mail: celc@fhemig.mg.gov.br.

8.13.20. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.21. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.16. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.18. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.18.22. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19.23. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.19.24. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.25. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.26. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.21.27. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21.28. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.23.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24.30. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.27. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.28. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.28.31. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.28.32. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.28.33. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.28.34. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail celc@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.28.35. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.28.36. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.28.37. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.28.38. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DO ANTINEPOTISMO

22.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA TERMO DE ADESÃO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE COMODATO

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE CONTRATO

Daniela Neto Ferreira
MASP 1295695-9
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios - GELCC
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
FHEMIG

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153404037** e o código CRC **1920D8B6**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 153404037

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Núcleo de Materiais Médico-Hospitalares (GPGS/CSC/NMMH)

Anexo nº I/FHEMIG/DPGF/GPGS/CSC/NMMH/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/08/2026	FHEMIG	0500003

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Giselle Alberta do Carmo Gláucia Gonçalves Ferreira Rodrigues Maria José Silva Souza Michele Monteiro Rezende Corrêa Paula da Silva Soriano Daniele Luiza de Melo Campos E-mail: csc.nmmh@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 67245	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos Coordenação de Suprimentos e Consumo Núcleo de Material Médico Hospitalar

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de Material Médico-Hospitalar - **CATETERES 2026**, sob sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

CONSOLIDADO CATETERES 2026

LOTE	ITEM	CÓDIGO ANTIGO	CÓDIGO NOVO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Local	Periodicidade	TOTAL
1	1	_	2002043	ADAPTADOR DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR CONECTOR DE TRANSICAO FUNIL ENTERAL ENFIT; MATERIA-PRIMA: POLICLORETO DE VINILA (PVC); LIVRE DE DEHP;	ADAPTADOR DE TRANSICAO FUNIL ENTERAL ENFIT COM TAMPA, CONECTA-SE A UM EQUIPO DE ADMINISTRACAO ENTERAL COM EXTREMIDADE DISTAL AFUNILADA A UMA SONDA ENTERAL COM CONECTOR ENFIT.CONECTOR EM FUNIL 1 UMA VIA, TRANSLUCIDO, ESCALONADO NO MINIMO TRES NIVEIS DE ENCAIXE, COM TAMPA. CONEXAO SEGURA, COLORACAO ROXA.EMALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLAVEL E COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	2.950
2	1	491810	1990438	ALCA PARA POLIPECTOMIA - FINALIDADE: BIOPSIA DE POLIPO POR VIA ENDOSCOPICA; TAMANHO: DA ALCA 13 MM A 15 MM; DIAMETRO/COMPRIMENTO: 2,3 A 2,5 MM DIAMENTO EXTERNO/COMPRIMENTO 230 CM;	DIAMENTO EXTERNO DA BAINHA 2,3 A 2.5MM; COMPRIMENTO MINIMO 230CM; FIO MONOFILAMENTAR; COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2.8; CONECTOR DE ALTA FREQUÊNCIA; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FA BRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	2.715
3	1	491810	1990446	ALCA PARA POLIPECTOMIA - FINALIDADE: BIOPSIA DE POLIPO POR VIA ENDOSCOPICA; TAMANHO: DA ALCA 25 MM A 27 MM; DIAMETRO/COMPRIMENTO: 2,3 A 2,5 MM DIAMENTO EXTERNO/COMPRIMENTO 230 CM;	DIAMENTO EXTERNO DA BAINHA 2,3 A 2,5 MM; COMPRIMENTO MINIMO 230 CM; FIO MONOFILAMENTAR; COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8; CONECTOR DE ALTA FREQUENCIA; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.310

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
					IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.				
4	1	491810	1990454	ALCA PARA POLIPECTOMIA - FINALIDADE: BIOPSIA DE POLIPO POR VIA ENDOSCOPICA; TAMANHO: DA ALCA 33 MM A 35 MM; DIAMETRO/COMPRIMENTO: 2,3 A 2,5 MM DIAMENTO EXTERNO/COMPRIMENTO 230 CM;	DIAMENTO EXTERNO DA BAINHA 2,3 A 2,5 MM; COMPRIMENTO MINIMO 230 CM; FIO MONOFILAMENTAR; COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8; CONECTOR DE ALTA FREQUENCIA; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.160
5	1	_	924962	ALCA PARA POLIPECTOMIA - FINALIDADE: BIOPSIA DE POLIPO POR VIA ENDOSCOPICA; TAMANHO: ALCA COM 3 X 6CM APROXIMADAMENTE; DIAMETRO/COMPRIMENTO: PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM;	MONTADO EM CATETER COM TAMANHO NAO INFERIOR A 220CM, COM MANOPLA E DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO AO CAUTERIO. EMBALAGEM ESTERIL COM DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	573
6	1	_	1120620	ASPIRADOR A VACUO - APLICACAO: PROCED. ESVAZIAMENTO UTERINO E BIOPSIA ENDOMETRIO; TIPO: COM VALVULA DUPLA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; PRESSAO: PRESSAO DE VACUO MINIMO 600 MMHG;	ASPIRADOR AMIU PLUS ASPIRADOR A VACUO PARA PROCEDIMENTO DE ESVAZIAMENTO UTERINO E BIOPSIADE ENDOMETRIO, COM VALVULA DUPLA, EM POLIPROPILENO, 60 ML COM COLAR DEPROTECAO, EMBOLO DE BORRACHA COM BRACOS E TRAVAS LATERAIS. VALVULA DUPLA COM 2 BOTOES E PONTEIRA DE CONEXAO PARA UTILIZACAO COM CANULAS DEFACIL ENCAIXE (EASYGRIP). PRESSAO DE VACUO MINIMO 600MMHG. ACOMPANHAFRASCO DE SILICONE GRAU MEDICO.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	325
	2	_	1346547	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRACAO DO INSTRUMENTAL AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 4; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 4MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	120
	3	_	1346580	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 5; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 5MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	290
	4	_	1346598	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 6; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 6MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	385
	5	_	1346601	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 7; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 7MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	438
	6	_	1346628	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 8MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	478
	7	_	1346636	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 9; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 9MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO, COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	180
	8	_	1346652	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 10; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 10MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	142
	9	_	1346660	CANULA DESCARTAVEL - APLICACAO: ASPIRADOR AMIU; PONTEIRA: POLIPROPILENO; TAMANHO: 12; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CALIBRE: 12MM;	CANULAS DE ASPIRACAO PARA AMIU PLUS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO,COM FENESTRAS LATERAIS E MARCACOES DE1CM, DE FACIL ENCAIXE(EASYGRYP) PARA O ASPIRADOR AMIUPLUS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	20
7	1	_	232912	CATETER - IDENTIFICAÇÃO: ARTÉRIA UMBILICAL; TAMANHO/NÚMERO: 2,5FR; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	-	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	24
8	1	_	228052	CATETER - IDENTIFICACAO: ARTERIA UMBILICAL; TAMANHO/NUMERO: 3,5F; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCACAO CENTIMETRADA BORDA ARREDONDADA ATRAUMATICA, COMPRIMENTO 40CM, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	662
9	1	_	232939	CATETER - IDENTIFICAÇÃO: ARTÉRIA UMBILICAL; TAMANHO/NUMERO: 4,0 FR; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCACAO CENTIMETRADA BORDA ARREDONDADA ATRAUMATICA, COMPRIMENTO 40CM, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	24
10	1	_	228230	CATETER - IDENTIFICACAO: ARTERIA UMBILICAL; TAMANHO/NUMERO: 5FR; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCACAO CENTIMETRADA BORDA ARREDONDADAATRAUMATICA, COMPRIMENTO 40CM, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	533

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
11	1	_	228265	CATETER - IDENTIFICACAO: ARTERIA UMBILICAL; TAMANHO/NUMERO: 6F ; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCACAO CENTIMETRADA BORDA ARREDONDADA ATRAUMATICA, COMPRIMENTO 40CM, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	38
12	1	_	1543148	BALAO USO MEDICO CIRURGICO - BALAO: BAKRI DE TAMPONAMENTO UTERINO; FINALIDADE: CONTROLE REDUCAO DE HEMORRAGIA POS-PARTO; MATERIA-PRIMA: 100% SILICONE; CAPACIDADE: 500 ML, 54CM COMPRIMENTO, 24FR;	-	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	159
13	1	_	199524	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO (FOGARTY); TAMANHO/NUMERO: 7.0FR, 200CM APROXIMADAMENTE; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	PARA EXTRACAO DE CALCULOS VIA ENDOSCOPICA, DUPLO LUMEN, PONTA AFILADA PARA 5.0FR APROXIMADAMENTE, DUAS MARCAS RADIOPACAS DISTALMENTE, BALAO DE 8,5MM/1,5CC,USO COMPATIVEL EM CANAL DE 2,8MM. FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FABRICA, ESTERIL, CONTENDO NUMERO DE LOTE,VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	2.163
14	1	_	1256173	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DE 3CM, PARA DILATACAO ACALASIA ESOFAGO; TAMANHO/NUMERO: ESCALONADO, COM FIO GUIA E MANOMETRO DE INSUFLACAO; MATERIA-PRIMA: EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TIPO RIGIFLEX;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	85
15	1	_	199559	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DILATACAO DE ESOFAGO, ESCALONADO ; TAMANHO/NUMERO: 7FR X 180CM, BALAO DE 18MM X 8CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	CATETER ESCALONADO PERMITINDO 3 ESTAGIOS DE INSUFLACAO 25PSI/1.8 ATM, 37PSI/2.6 ATM E 50PSI/1.8 ATM, USO COMPATIVEL EM CANAL DE 2,8MM. FORNECIDO EM EBALAGEM INDIVIDUAL DE FABRICA, ESTERIL, CONTENDO NUMERO DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER 01 MANOMETRO COM DISPOSITIVO DE INSUFLACAO ACOPLAVEL AO CATETER PARA CADA 10 UNIDADES OU PARA CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO SE O QUANTITATIVO FOR INFERIOR A 10 UNIDADES.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	301
16	1	_	1462199	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DILATACAO DE ESOFAGO, ESCALONADO. TIPO CRE; TAMANHO/NUMERO: 7FRX180CM / APROX. BALAO 5,5CM X 08A10MM (CXD); MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	CATETER ESCALONADO COM 3 ESTAGIOS DE INSUFLACAO. USO COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8 MM. A EMPRESA DEVERA FORNECER UM MANOMETRO COM DISPOSITIVO DE INSUFLACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	35
17	1	_	1462210	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DILATACAO DE ESOFAGO, ESCALONADO. TIPO CRE; TAMANHO/NUMERO: 7FRX180CM / APROX. BALAO 5.5CM X 10 A 12MM(C X D); MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	CATETER ESCALONADO COM 3 ESTAGIOS DE INSUFLACAO. USO COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. AEMPRESA DEVERA FORNECER UM MANOMETRO COM DISPOSITIVO DE INSUFLACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL COM DADO IDENTIFICACAO: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	35
18	1	_	1398733	CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DILATACAO DE ESOFAGO, ESCALONADO. TIPO CRE; TAMANHO/NUMERO: 7FRX180CM/ APROX. BALAO 5,5CM X 12 A 15MM (CXDIAM); MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	CATETER ESCALONADO COM 3 ESTAGIOS DE INSUFLACAO. USO COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8 MM. A EMPRESA DEVERA FORNECER UM MANOMETRO COM DISPOSITIVO DE INSUFLACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL COM DADO DE IDENTIFICACAO: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	712
19	1	_	1002520	CATETER - IDENTIFICACAO: CATETER BALAO PARA DILATACAO DAS VIAS BILIARES; TAMANHO/NUMERO: 7FR, BALAO 8 MM X 03 CM, P/USO COM FIO GUIA 0.035"; MATERIA-PRIMA: MATERIAL BIOCOMPATIVEL, ACOMPANHADO DE INSUFLADOR;	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	670
20	1	_	803480	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 2; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVESDE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM;EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	180
21	1	_	199532	CATETER - IDENTIFICACAO: CPRE PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA; TAMANHO/NUMERO: 5.5FR, 200CM APROXIMADAMENTE; MATERIA-PRIMA: TEFLON;	DIAMETRO INTERNO DE 0,21INCH,PONTA METALICA AFILADA,MARCAS RADIOPACAS,USO COMPATIVEL EM CANAL DE 2,8MM. FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEFABRICA, ESTERIL, CONTENDO NUMERO DE LOTE,VALIDADE,TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	85
22	1	_	382140	CATETER - IDENTIFICACAO: EPIDURAL DESCARTAVEL; TAMANHO/NUMERO: 19G; MATERIA-PRIMA: NYLON POLIAMIDA;	FLEXIVEL, RADIOPACO, COM MARCAS INDICATIVAS GRADUADAS,PONTA EM FORMA DE OGIVA COM 3 ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL CIRURGICO COM ABERTURA EM PETA LA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO,DATA DE VALIDA DE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.162

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
23	1	_	1618873	CATETER - IDENTIFICACAO: EPIDURAL DESCARTAVEL; TAMANHO/NUMERO: 20G; MATERIA-PRIMA: NYLON POLIAMIDA;	FLEXIVEL, RADIOPACO, COM MARCAS INDICATIVAS GRADUADAS, PONTA EM FORMA DE OGIVA COM 03 ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO,NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.712
24	1	_	1505653	CATETER - IDENTIFICACAO: ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO; TAMANHO/NUMERO: 180 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 0,7MM (22G) DIAMETRO; MATERIA-PRIMA: PVC;	COM AGULHA COM DIAMETRO DE 0,7 MM (22 G) E 6MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	340
25	1	_	228338	CATETER - IDENTIFICACAO: ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO; TAMANHO/NUMERO: 200 CM DE COMPRIMENTO; MATERIA-PRIMA: PVC;	AGULHA 23G, CATETER INTERNO 4F E EXTERNO 7F, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDEN-TIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.221
26	1	_	1390600	CATETER - IDENTIFICACAO: ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO; TAMANHO/NUMERO: AGULHA 19G; MATERIA-PRIMA: PVC;	CATETER INTERNO 4F E EXTERNO 7F, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDEN-TIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	490
27	1	_	1461052	CATETER - IDENTIFICACAO: ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO; TAMANHO/NUMERO: NAO INFERIOR A 240 CM, AGULHA 21 G; MATERIA-PRIMA: PVC;	AGULHA 21G, CATETER INTERNO 4F E EXTERNO 7F, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.425
28	1	_	1422006	CATETER - IDENTIFICACAO: SEMI-IMPLANTAVEL, TIPO BROVIAC; TAMANHO/NUMERO: 2F X 71 CM APROXIMADAMENTE; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	CATETER MONOLUMEN PARA ACESSO CENTRAL, BIOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, ACOMPANHADO DE CONJUNTO INTRODUTOR, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPELGRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	25
29	1	_	1548182	CATETER - IDENTIFICACAO: SEMI-IMPLANTAVEL, TIPO BROVIAC; TAMANHO/NUMERO: 4,2 FR X 71 CM APROXIMADAMENTE; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	CATETER MONOLUMEN PARA ACESSO CENTRAL, BIOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, ACOMPANHADO DE CONJUNTO INTRODUTOR. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPELGRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	40
30	1	_	228346	CATETER - IDENTIFICACAO: TERMODILUICAO (SWAN GANZ) ADULTO; TAMANHO/NUMERO: 7F; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO HEPARINIZADO;	COM 110CM DE COMPRIMENTO, CONSTITUIDO DE 4 VIAS, ACOMPANHADO DE CONJUNTO INTRODUTOR PERCUTANEO EM POLIURETANO CONTENDO: 1 INTRODUTOR 8,5F ,RADIOPACO, COM VALVULA FIXA TIPO TOUHY-BORST E INJETOR LATERAL, 1 DILATADOR DE VASO 8,5F ,FIO GUIA COM PONTA EM J, MEDINDO 0,89MM DE DIAMETROX 45CM DE COMPRIMENTO E DISPOSITIVO DE INSERCAO, 1 AGULHA 18G X 2 1/2,UM PROTETOR PLASTICO ANTI-CONTAMINACAO,EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO CM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	50
31	1	_	803618	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 3; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVES DE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM.EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	245
32	1	_	803626	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 4; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVESDE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM.EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	182
33	1	_	803499	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 5; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVESDE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	139
34	1	_	803510	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 6; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVESDE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM;EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	95
35	1	_	803529	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO BALAO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 7; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL;	GRADUACAO CENTIMETRADA, BALAO DE LATEX NATURAL FIXO AO CATETER ATRAVESDE DUAS SUTURAS, CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM;EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	110
36	1	_	889393	CATETER - IDENTIFICACAO: URETERAL DUPLO J; TAMANHO/NUMERO: COM 6 FR DE DIAMETRO; MATERIA-PRIMA: SILICONE OU POLIURETANO;	COM MARCAS RADIOPACAS; PONTA ATRAUMATICA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	760
37	1	_	1424289	CATETER - IDENTIFICACAO: URETERAL P/PIELOGRAFIA C/PONTA CILINDRICA ABERTA; TAMANHO/NUMERO: 6 FR X 70 CM	COM CONEXAO DA EXTREMIDADE PARA SERINGA REMOVIVEL, PONTA ABERTA COM LUMEN UNICO OU DUPLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	40

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
				COMPRIMENTO APROXIMADO; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO OU SILICONE COM MARCAS RADIOPACAS;	COM DADOS IDENTIFICACAO: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA				
38	1	_	228362	CATETER - IDENTIFICACAO: URETERAL RETROGRADO; TAMANHO/NUMERO: 6F ; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	FLEXIVEL, RADIOPACO, ORIFICIOS LATERAIS, DUAS EXTREMIDADES EM J(PIGTAIL)PONTA TIPO TIEMANN, MARCAS CIRCUNFERENCIAS BIOCOMPATIVEIS, COM FIO GUIA. EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	354
39	1	_	228397	CATETER - IDENTIFICACAO: URETERAL RETROGRADO; TAMANHO/NUMERO: 7F; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	FLEXIVEL, RADIOPACO,ORIFICIOS LATERAIS,DUAS EXTREMIDADES EM J(PIGTAIL) PONTA TIPO TIEMANN, MARCAS CIRCUNFERENCIAS BIOCOMPATIVEIS,COM GUIA SILICONIZADO, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTUTA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	309
40	1	_	1771787	CATETER - IDENTIFICACAO: URETRAL HIDROFILICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 10; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO OU ELASTOMERO C/ADITIVOS HIDROFILICOS;	LUBRIFICADO E IMERSO EM SOLUCAO SALINA ISOTONICA OU CONTENDO SACHE DE AGUA, COM OU SEM MANGA DE PROTECAO PARA CATETERISMO SEM TOQUE, COM FUROS DISTAIS, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	8.660
41	1	_	394300	CATETER - IDENTIFICACAO: URETRAL HIDROFILICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 12; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	LUBRIFICADO E IMERSO EM SOLUCAO SALINA ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO,COM FUROS DISTAIS, USO UNICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM ALUMINIO, COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	38.200
42	1	_	826758	DILATADOR URETERAL- CONJUNTO: KIT DE DILATADORES E CAMISAS AMPLATZ; TIPO: COM DIAMETRO VARIAVEL DE 08 A 30FR;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DE LOTE E REGIS TRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	46
43	1	_	228400	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 14G X 20CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL,CENTIMETRADO,COM AGULHAINTRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICOCOM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURAOPCIONAL,EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	2.541
44	1	_	228478	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 16G X 20CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO,FLEXIVEL, CENTIMETRADO,COM AGULHAINTRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICOCM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURAOPCIONAL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.645
45	1	_	228486	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 18G X 20CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL,CENTIMETRADO,COM AGULHAINTRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICOCOM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURAOPCIONAL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	447
46	1	_	228494	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 22G X 10CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL,CENTIMETRADO,COM AGULHAINDRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICOCOM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURAOPCIONAL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.095
47	1	_	998087	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 4 FR X 13CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO;	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, TAMANHO 4 FR X 13 CM, EM POLIURETANO RADIOPACO, GRADUADO, IMPLANTACAO PELA TECNICA DE SELDINGER, EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK, EXTENSOES TRANSPARENTES COM IDENTIFICACAO DOS LUMENS, ANEL DE SUTURA IDENTIFICADO. KIT COM 1 FIO GUIA EM ACO INOXIDAVEL, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 CANULA DE PUNCAO E 1 REDUTOR DE FIXACAO. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	523
48	1	_	1454595	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA DUPLO LUMEN; TAMANHO/NUMERO: 2FR, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO EM BLOCO UNICO;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, GRADUACAO CENTIMETRADA,COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM, COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENOOU POLIURETANO COM DIAMETRO VARIANDO ENTRE 19 A 24 G. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	273
49	1	_	715034	CATETER - IDENTIFICACAO: DUPLO LUMEN, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL INFANTIL; TAMANHO/NUMERO: 17G/20G (5F); MATERIA-PRIMA: POLIURETANO TERMOSENSIVEL;	RADIOPACO, FLEXIVEL, CENTIMETRADO, LUMEN DISTAL 17G, LUMEN PROXIMAL 20G, E COMPRIMENTO APROXIMADO DE CATETER DE 15CM, COM AGULHA PARA PUNCAO, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICO COM PONTA J, CONEXAO LUER LOCK, TAMPAS	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	486

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
					REMOVIVEIS COM MENBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE.				
50	1	_	15377	CATETER - IDENTIFICACAO: DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; TAMANHO/NUMERO: 16G/18G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO TERMOSENSIVEL;	RADIOPACO, FLEXIVEL, CENTIMETRADO, LUMEN DISTAL 16G, LUMEN PROXIMAL18G, COM AGULHA PARA PUNCAO, 1 DILATADOR, 01 FIO GUIA METALICO COM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, TAMPAS REMOVIVEIS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	14.460
51	1	_	1508261	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (EPICUTANEO); TAMANHO/NUMERO: 1 FR, NUMERO 28 G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO EM BLOCO UNICO;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONO LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA DE 1 CM EM 1 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM, COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.019
52	1	_	1354523	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL INSERCAO PERIFERICA (EPICUTANEO); TAMANHO/NUMERO: 2 F / MINIMO DE 30 CM; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO EM BLOCO UNICO;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONOLUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO COM DIAMETRO VARIANDO ENTRE 22 A 24 G. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	1.126
53	1	_	228508	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL INSERCAO PERIFERICA-EPICUTANEO CAVA; TAMANHO/NUMERO: 2F; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	SILICONE EM BLOCO UNICO, BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONO LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA DE 1 EM 1CM,COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO COM DIA METRO VARIANDO ENTRE 22 A 24 GAUGE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ABERTURA EM PETALA, COM DA DOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	203
54	1	_	788481	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA - PICC; TAMANHO/NUMERO: 3 FR X 60 CM, MONO LUMEN; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, RADIOPACO, MONO-LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA,COMPRIMENTO MINIMO 60CM, COM AGULHA INTRODUTORA E ESTILETE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	265
55	1	_	228591	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL INSERCAO PERIFERICA (PICC); TAMANHO/NUMERO: 4F; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, RADIOPACO, MONO-LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA COMPRIMENTO MINIMO 60CM,COM AGULHA INTRODUTORA E ESTILETE.EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	237
56	1	_	228656	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL INSERCAO PERIFERICA (PICC); TAMANHO/NUMERO: 5F; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO E HEMOCOMPATIVEL, RADIOPACO, MONOLUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, COM AGULHA INTRODUTORA E ESTILETE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	238
57	1	_	737038	CESTA RETIRADA ESPECIME VIDEOLAPAROSCOPIA - MEDIDAS: CAPACIDADE 200ML APROXIMADAMENTE; HASTE: TAMANHO MEDIO; EMBALAGEM: ESTERIL; TIPO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM NYLON REFORCADO;	-	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	852
58	1	_	737046	CESTA RETIRADA ESPECIME VIDEOLAPAROSCOPIA - MEDIDAS: TAMANHO GRANDE, VOLUME 750ML; HASTE: SEM HASTE; EMBALAGEM: ESTERIL; TIPO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM NYLON REFORCADO;	-	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	88
59	1	_	924172	KIT PARA EXTRACAO DE CALCULOS - TIPO: URETRAL; VIA DE ACESSO: VIA ENDOSCOPICA; QUANTIDADE: MONO LUMEN;	COMPOSTO POR CESTA DE 1.5 X 2,0CM APROXIMADAMENTE,CONSTITUIDA DE NO MININO 4 FIOS COM HASTES FLEXIVEIS, COM DIAMETRO INTERNO DE 0.035INCH,MONTADA EM CATETER COM 3FR DE DIAMETRO E COMPRIMENTO NAO INFERIOR A90CM. ACOPLADO A MANOPLA COM SUPORTE PARA LITOTRIPSIA, DENTRO DA VIAURETRAL ATE COLETAR O CALCULO, E QUE TRABALHA SOBRE O FIO GUIA HIDROFILICO DE 0.35INCH DE DIAMETRO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RADIOPACO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DOLOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	350
60	1	_	1996495	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA ENDOSCOPICA PERCUTANEA; DIAMETRO: 14 FR; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 A 80 CM; MATERIA-PRIMA: SILICONE; COMPONENTES (1): SONDA PARA ALIMENTACAO, AGULHA INTRODUTORA; COMPONENTES (2): ALCA DE INSERCAO DO	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	199

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
				GUIA EM METAL, GUIA EM CINTO; COMPONENTES (3): ANEL FIXACAO, TRAVA DE TORCAO EM PLASTICO E CLAMP; COMPONENTES (4): ADAPTADOR DE 2 VIAS (LUER SLIP E ESCALONADA);					
61	1	_	1996533	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA ENDOSCOPICA PERCUTANEA; DIAMETRO: 16 FR; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 A 80 CM; MATERIA-PRIMA: SILICONE; COMPONENTES (1): SONDA PARA ALIMENTACAO, AGULHA INTRODUTORA; COMPONENTES (2): ALCA DE INSERCAO DO GUIA EM METAL, GUIA EM CINTO; COMPONENTES (3): ANEL FIXACAO, TRAVA DE TORCAO EM PLASTICO E CLAMP; COMPONENTES (4): ADAPTADOR DE 2 VIAS (LUER SLIP E ESCALONADA);	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	143
62	1	_	1996525	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA ENDOSCOPICA PERCUTANEA; DIAMETRO: 18 FR; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 A 80 CM; MATERIA-PRIMA: SILICONE; COMPONENTES (1): SONDA PARA ALIMENTACAO, AGULHA INTRODUTORA; COMPONENTES (2): ALCA DE INSERCAO DO GUIA EM METAL, GUIA EM CINTO; COMPONENTES (3): ANEL FIXACAO, TRAVA DE TORCAO EM PLASTICO E CLAMP; COMPONENTES (4): ADAPTADOR DE 2 VIAS (LUER SLIP E ESCALONADA);	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	146
63	1	_	1996509	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA ENDOSCOPICA PERCUTANEA; DIAMETRO: 20 FR; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 A 80 CM; MATERIA-PRIMA: SILICONE; COMPONENTES (1): SONDA PARA ALIMENTACAO, AGULHA INTRODUTORA; COMPONENTES (2): ALCA DE INSERCAO DO GUIA EM METAL, GUIA EM CINTO; COMPONENTES (3): ANEL FIXACAO, TRAVA DE TORCAO EM PLASTICO E CLAMP; COMPONENTES (4): ADAPTADOR DE 2 VIAS (LUER SLIP E ESCALONADA);	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	287
64	1	_	1996517	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA ENDOSCOPICA PERCUTANEA; DIAMETRO: 24 FR; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 A 80 CM; MATERIA-PRIMA: SILICONE; COMPONENTES (1): SONDA PARA ALIMENTACAO, AGULHA INTRODUTORA; COMPONENTES (2): ALCA DE INSERCAO DO GUIA EM METAL, GUIA EM CINTO; COMPONENTES (3): ANEL FIXACAO, TRAVA DE TORCAO EM PLASTICO E CLAMP; COMPONENTES (4): ADAPTADOR DE 2 VIAS (LUER SLIP E ESCALONADA);	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	886
65	1	_	1984810	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL; DIAMETRO: 14 FR; COMPRIMENTO: 1,0 A 4,0 CM (INTERVALO DE 0,2 CM); MATERIA-PRIMA: SILICONE BIOCOMPATIVEL; COMPONENTES (1): SONDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA; COMPONENTES (2): BALAO DE RETENCAO, VOLUME MAXIMO INSUFLACAO 5 ML; COMPONENTES (3): VALVULA ANTIRREFLUXO; COMPONENTES (4): EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO);	CONJUNTO GASTROSTOMIA - SONDA CONSTITUIDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA.EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO) E SERINGAS PARA ALIMENTACAO EM BOLUS E MEDICACAO. O BALAO DEVERA ESTAR POSICIONADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA, RECOBRINDO A MESMA CIRCUNFERENCIALMENTE E SEM DEIXAR A PONTA DA SONDA EXPOSTA ABAIXO DO BALAO INSUFLADO, COM VOLUME MAXIMO DE INSUFLACAO DE 05 ML. COMPRIMENTO DA SONDA DE 1,0 A 4,0 CM, CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	424
	2	_	1984829	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL; DIAMETRO: 16 FR; COMPRIMENTO: 1,0 A 4,0 CM (INTERVALO DE 0,2 CM); MATERIA-PRIMA: SILICONE BIOCOMPATIVEL; COMPONENTES (1): SONDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA; COMPONENTES (2): BALAO DE RETENCAO, VOLUME MAXIMO INSUFLACAO 5 ML; COMPONENTES (3): VALVULA ANTIRREFLUXO; COMPONENTES (4): EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO);	CONJUNTO GASTROSTOMIA - SONDA CONSTITUIDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA.EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO) E SERINGAS PARA ALIMENTACAO EM BOLUS E MEDICACAO. O BALAO DEVERA ESTAR POSICIONADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA, RECOBRINDO A MESMA CIRCUNFERENCIALMENTE E SEM DEIXAR A PONTA DA SONDA EXPOSTA ABAIXO DO BALAO INSUFLADO, COM VOLUME MAXIMO DE INSUFLACAO DE 05 ML. COMPRIMENTO DA SONDA DE 1,0 A 4,0 CM, CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	269
	3	1937375	1984837	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL; DIAMETRO: 18 FR; COMPRIMENTO: 1,0 A 4,0 CM (INTERVALO DE 0,2 CM); MATERIA-PRIMA: SILICONE BIOCOMPATIVEL; COMPONENTES (1): SONDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA; COMPONENTES (2): BALAO DE RETENCAO, VOLUME MAXIMO INSUFLACAO 10 ML; COMPONENTES (3): VALVULA ANTIRREFLUXO;	CONJUNTO GASTROSTOMIA - SONDA CONSTITUIDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA.EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO) E SERINGAS PARA ALIMENTACAO EM BOLUS E MEDICACAO. O BALAO DEVERA ESTAR POSICIONADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA, RECOBRINDO A MESMA CIRCUNFERENCIALMENTE E SEM DEIXAR A PONTA DA SONDA EXPOSTA ABAIXO DO BALAO INSUFLADO, COM VOLUME MAXIMO DE INSUFLACAO DE 10 ML.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	720

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
				COMPONENTES (4): EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO);	COMPRIMENTO DA SONDA DE 1,0 A 4,0 CM, CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.				
	4	1937383, 1937391, 1937421, 1937430, 1937448 e 1923498	1984845	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL, MIC-KEY; DIAMETRO: 20 FR; COMPRIMENTO: 1,0 A 4,0 CM (INTERVALO DE 0,2 CM); MATERIA-PRIMA: SILICONE BIOCOMPATIVEL; COMPONENTES (1): SONDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA; COMPONENTES (2): BALAO DE RETENCAO, VOLUME MAXIMO INSUFLACAO 10 ML; COMPONENTES (3): VALVULA ANTIRREFLUXO; COMPONENTES (4): EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO);	CONJUNTO GASTROSTOMIA - SONDA CONSTITUIDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA.EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO) E SERINGAS PARA ALIMENTACAO EM BOLUS E MEDICACAO. O BALAO DEVERA ESTAR POSICIONADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA, RECOBRINDO A MESMA CIRCUNFERENCIALMENTE E SEM DEIXAR A PONTA DA SONDA EXPOSTA ABAIXO DO BALAO INSUFLADO, COM VOLUME MAXIMO DE INSUFLACAO DE 10 ML. COMPRIMENTO DA SONDA DE 1,0 A 4,0 CM, CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	790
	5	1923480	1984853	CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL; DIAMETRO: 24 FR; COMPRIMENTO: 1,5 A 4,0 CM (INTERVALO DE 0,2 CM); MATERIA-PRIMA: SILICONE BIOCOMPATIVEL; COMPONENTES (1): SONDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA; COMPONENTES (2): BALAO DE RETENCAO, VOLUME MAXIMO INSUFLACAO 10 ML; COMPONENTES (3): VALVULA ANTIRREFLUXO; COMPONENTES (4): EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO);	CONJUNTO GASTROSTOMIA - SONDA CONSTITUIDA DE LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA.EXTENSOR EM Y (MEDICACAO E ALIMENTACAO) E SERINGAS PARA ALIMENTACAO EM BOLUS E MEDICACAO. O BALAO DEVERA ESTAR POSICIONADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA, RECOBRINDO A MESMA CIRCUNFERENCIALMENTE E SEM DEIXAR A PONTA DA SONDA EXPOSTA ABAIXO DO BALAO INSUFLADO, COM VOLUME MAXIMO DE INSUFLACAO DE 10 ML. COMPRIMENTO DA SONDA DE 1,5 A 4,0 CM, CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	265
66	1	_	1135937	CONJUNTO INTRODUTOR - IDENTIFICACAO: PARA SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO; VALVULA: SEM VALVULA;	COMPOSTO DE DISPOSITIVO DE FIXACAO TIPO ANCORA COM SUTURA REABSORVIVELCOM PRENDEDOR EM "T' PARA REALIZACAO DA GASTROPEXIA, DILATADOR COM BAINHAS REMOVIVEIS EM POLIURETANO, AGULHA INTRODUTORA COM DISPOSITIVO DESEGURANCA, BISTURI COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, FIO GUIA E DISPOSITIVO DE MEDICAO DE ESTOMA. EMBALAGEM ESTERIL, COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DEESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	60
67	1	_	153206	CONJUNTO INTRODUTOR - IDENTIFICACAO: PERCUTANEO 8,5 F; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, RADIOPACO; VALVULA: COM VALVULA FIXA;	COM INTRODUTOR EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM VALVULA FIXA TIPO TOUHY-BORST E INJETOR LATERAL,1 DILATADOR DE VASO 8,5F, 1 FIO GUIA COM PONTA EM J (0,89MM X 45CM) COM DISPOSITIVO DE INSERCAO,1 AGULHA 18 G X 2 1/2, COM 1 PROTETOR PLASTICO ANTI-CONTAMINACAO, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE,NUMERO DO LOTE E RE GISTRO NO MS	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	222
68	1	_	419362	ELETRODO TEMPORARIO PARA MARCA PASSO CARDIACO TIPO: EXTERNO 5F; FUNCAO: ESTIMULACAO TEMPORARIA;	SOM ELETRODO BIPOLAR, EM POLIUTERANO, RADIOPACO,COMPRIMENTO 110CM,ES PACO ENTRE OS POLOS DE 15MM, COM INTRODUTOR,EMBALAGEM INDIVIDUAL ES- TERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	291
69	1	_	1610520	KIT DE PORTE IMPLANTAVEL - APLICACAO: NEONATO, PARA INFUSAO DE QUIMIOTERAPICOS;; CATETER: SILICONE E RADIOPACO; CATETER 5,0 FR; PORTE: BIOCOMPATIVEL; PERFIL DO PORTE: BAIXO PERFIL;	COM SISTEMA DE TRAVA ANTI-VAZAMENTO, COM ACESSORIOS DE INTRODUCAO PARAUSO NEONATO, CATETER DE 5,0 F COM DIAMETRO EXTERNO DE NO MAXIMO 2,0MM.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERODE LOTE E REGISTRO NO MS	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	19
70	1	_	1449710	KIT DE PORTE IMPLANTAVEL - APLICACAO: USO ADULTO, PARA INFUSAO DE QUIMIOTERAPICOS; CATETER: POLIURETANO OU SILICONE DE 8 FR; PORTE: POLISSULFONA; PERFIL DO PORTE: BAIXO PERFIL;	COM SISTEMA DE TRAVA ANTI-VAZAMENTO, COM ACESSORIOS DE INTRODUCAO PARAUSO ADULTO, CATETER COM DIAMETRO EXTERNO DE NO MAXIMO 2,41 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	735
71	1	_	100897	CONJUNTO PAPILOTOMO - MEDIDA: MEDINDO 6,0 FR; APRESENTACAO: PONTA AFILADA DE APROXIMADAMENTE 4,5 FR; TIPO: TRIPLO-LUMEN;	CONJUNTO DE ACESSO DIRETO PARA CPRE (COLANGEO PANCREATOGRAFIA ENDOSCOPICA RETROGRADA). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. MANOPLA PLASTICA COM DISPOSITIVO PARA CONEXAO AO BISTURI MONOPOLAR, CATETER EM TEFLON, COM APROXIMADAMENTE 200 CM, FIO GUIA DE NITINOL, COMREVESTIMENTO HIDROFILICO 0,25	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	2.210

CONSOLIDADO CATETERES 2026									
					INCH, COM APROXIMADAMENTE 480 CM,TIPO ZEBRA, PARA USO COMPATIVEL COM CANAL DE 2,8 MM.				
72	1	_	233250	PAPILOTOMO - APLICACAO: COLANGEO PANCREATOGRAFIA ENDOSCOPICA RETROGRADA; ACESSO: VIA ENDOSCOPIA FLEXIVEL; DIAMETRO: 5.5 FR E TAMANHO APROXIMADO DE 200CM; PONTA: PONTA AFILADA P/USO COMPATIVEL EM CANAL DE 2,8MM;	COM MANOPLA PLASTICA E DISPOSITIVO PARA CONEXAO AO BISTURI MONOPOLAR. DEVE SER FORNECIDO COM TRES LUMENS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,NUMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	561
73	1	_	924989	PAPILOTOMO - APLICACAO: PARA CPRE - CPRE E CORTE DE DIVERTICULOS; ACESSO: ACESSO POR VIA ENDOSCOPICA; DIAMETRO: 7FR APROX., PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM; PONTA: PONTA CURVA COM ESTILETE AJUSTAVEL DE 4MM APROX.;	PAPILOTOMO TRIPLO-LUMEN COM COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 200CM.EMBALAGEMESTERIL, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRONO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	625
74	1	611476	1937545	PROTESE BILIAR - TIPO: SIMPLES; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO HIDROFILICO TERMOSSENSIVEL; DIMENSOES (D X C): 10 FR X 10 CM; SISTEMA INTRODUTOR: SIM; COMPONENTES (1): CATETER INTRODUTOR; COMPONENTES (2): REPOSICIONADOR DE 200 CM DE COMPRIMENTO;	SONDA COM MARCACOES RADIOPACAS DISTAL E PROXIMAL, COM LUMEN INTERNO QUE PERMITA UM OTIMO FLUXO. MONTADA EM CATETER INTRODUTOR E REPOSICIONADOR DE 200 CM DE COMPRIMENTO, PERMITINDO SUA IMPLANTACAO EM UM SO PASSO, QUE PERMITE RECUPERAR A PROTESE CASO NAO ESTEJA BEM POSICIONADA, MARCAS DE ORIENTACAO PARA SEU REPOSICIONAMENTO E SUA COMPLETA LIBERACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	591
75	1	_	1927841	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA, DUPLO LUMEN; TAMANHO/NUMERO: 5 FR E 60 CM COMPRIMENTO APROX. GUIADO P/ULTRASSOM; MATERIA-PRIMA: EM POLIURETANO, C/ SULFATO DE BARIO RADIOPACO;	DESENHO CONICO REVERSO RESISTENTE A TORCAO, PONTA ABERTA. COM MICROINTRODUTOR PARA INSERCAO GUIADA POR ULTRASSOM. PERMITE VELOCIDADE DE INFUSAO EM ATE 5ML/S IMPRESSA NO LUMEN DO CATETER, SUPORTANDO ALTA PRESSAO. ACOMPANHA: TAMPA PROTETORA, KIT DE PUNCAO POR ULTRASSOM PARA AGULHAS DE 18 A 21 G, COM SISTEMA DE SEGURANCA E BISEL TRIFACETADO, FIO GUIA HIDROFILICO, MICROINTRODUTOR E DILATADOR, LAMINA DE BISTURI COM SISTEMA DE SEGURANCA, ESTABILIZADOR DE CATETER. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1 Unidade	Minas Gerais	Mensal	390

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.3. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.3.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - **CATETERES 2026,** sob demanda, futura e eventual. Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação, para fornecimento de materiais médico hospitalares, pressupõe a assunção por parte do fornecedor de uma complexa rede logística capaz de garantir a entrega e pronta resposta para aqueles materiais que integram as linhas de cuidado assistencial nos estabelecimentos da FHEMIG e dos órgãos participantes, em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

1.3.3.2. Um dos pressupostos para o modelo proposto na contratação é que o licitante vencedor detenha acesso e bom uso de uma consolidada rede logística do mercado de distribuição de materiais médicos hospitalares no território mineiro, a ser então utilizada no atendimento à demanda do território, sem um correspondente aumento nos custos de entrega e aplicação de sobre preço por parte do mercado fornecedor na compra final. Para tanto é definido, através da livre concorrência e com a escolha da proposta de menor custo para Administração, quais fornecedores entregarão quais materiais em distintos municípios, conforme ciclos e regras de entrega definidos. Percebe-se que, pela configuração do modelo, não é vantajosa a separação de parte do objeto em reservas de cota sem que se comprometa todo o custo da operação, uma vez que os quantitativos e custos de operação nos diferentes municípios se equilibram e se compensam para o alcance de um menor preço total.

1.3.3.3. Qualquer separação implica em diferenciar preços de um mesmo material entregue a uma mesma população, bem como potencializar o risco de fracasso do certame. Via de consequência, a contratação de um fornecedor que não detenha essa capacidade operacional atrai riscos constantes de desabastecimento e insegurança assistencial, o que notoriamente não é o desejado na prestação de serviços públicos de saúde.

1.3.3.4. Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra. Sendo assim, entendemos ser a melhor configuração para a Administração e para a compra pretendida a não reserva de cotas entre os lotes licitados. Posto isso, para esta licitação em específico não serão reservados lotes para ME/EPP de acordo com o previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.4. **Do Registro de Preços**:

1.4.4. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024, que regula o Sistema de Registro de Preços, abaixo transcritas:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização das 04 (quatro) hipóteses elencadas acima, pois:

1.4.4.5. Os itens licitados são utilizados na assistência direta ao paciente demandando contratações frequentes e céleres;

1.4.4.6. As aquisições são realizadas com entregas parceladas conforme demanda dos hospitais;

1.4.4.7. A FHEMIG possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor das atas de registros de preços para todo o Estado de Minas Gerais, enquadrando se assim no Inciso III;

1.4.4.8. Como a demanda por tais produtos, insumos para **CATETERES 2026**, são de difícil previsão, sendo identificada a necessidade conforme as variações de demandas apresentadas, os quantitativos dos itens foram calculados considerando o histórico de consumo das unidades assistenciais. O período analisado foi de 07/2024 a 07/2026.

1.4.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.6. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.6.9. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.6.10. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.6.11. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.6.12. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2 O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.8. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.9.13. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo que o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado.

1.5.9.14. O objeto da contratação possui características de fornecimento contínuo, conforme exposto no Termo de Referência, uma vez que se destina ao atendimento permanente e ininterrupto das demandas assistenciais das Unidades da Rede FHEMIG.

1.5.9.15. O objeto da presente contratação **CATETERES 2026** são destinados ao atendimento de necessidades terapêuticas específicas de pacientes assistidos pela instituição, constituindo insumos essenciais à continuidade dos tratamentos prescritos pelas equipes multiprofissionais.

1.5.9.16. A necessidade administrativa que fundamenta a contratação possui caráter permanente, uma vez que decorre da assistência contínua prestada pelas unidades hospitalares da FHEMIG.

1.5.9.17. A demanda por itens de **CATETERES 2026** ocorre de forma recorrente e previsível ao longo da execução contratual, ainda que os quantitativos e formulações específicas possam variar em função do perfil assistencial dos pacientes atendidos.

1.5.9.18. Nesse contexto, eventual descontinuidade contratual decorrente da necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar atrasos no atendimento das prescrições médicas e gerar riscos à assistência prestada aos pacientes.

1.5.9.19. Dessa forma, entende-se que a contratação apresenta características compatíveis com fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual foi prevista a possibilidade de prorrogação contratual. Ressalta-se, contudo, que eventual prorrogação não ocorrerá de forma automática, permanecendo condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção da necessidade administrativa e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

1.5.10. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.11. Para as medidas solicitadas em edital serão aceitas variações de medidas de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometam requisitos normativos obrigatórios ou funcionais do item.

1.6.12. Para os itens com dispositivo de segurança constantes neste Edital, os mesmos devem estar em conformidade com a NR 32.

1.6.13. Para os itens **CATETER BALÃO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO** - LOTES 14 (SIAD 1256173), 15 (SIAD 199559), 16 (SIAD 1462199), 17 (SIAD 1462210) e 18 (SIAD 1398733), a Empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) manômetro com dispositivo de insuflação acoplável ao cateter para cada 10 unidades. Quantitativos inferiores a 10 unidades de cateteres o fornecedor deverá entregar 01 (uma) unidade do manômetro.

1.6.14. Para os itens **CATETER BALÃO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO** - LOTES 14 (SIAD 1256173), 15 (SIAD 199559), 16 (SIAD 1462199), 17 (SIAD 1462210) e 18 (SIAD 1398733), caso seja necessário o fornecimento de equipamento em comodato, a empresa vencedora deverá mantê-lo em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e até o consumo total do estoque adquirido por meio da Ata, ainda que após o seu vencimento.

1.6.15. Para o item **CATETER - IDENTIFICACAO: BALAO DE 3CM, PARA DILATACAO ACALASIA ESOFAGO** - LOTE 14 (SIAD 1256173), o material deverá ser radiopaco e maleável.

1.6.16. Para o item **CATETER PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA** - LOTE 21 (SIAD 199532), o mesmo deverá ser compatível com fio guia 0,035.

1.6.17. Para o item **CATETER EPIDURAL DESCARTÁVEL** - LOTE 22 (SIAD 382140), a especificação de tamanho/número (19G) refere-se ao calibre do cateter, devendo ser compatível com agulha calibre 16G..

1.6.18. Para o item **CATETER EPIDURAL DESCARTÁVEL** - LOTE 23 (SIAD 1618873), a especificação de tamanho/número (20G) refere-se ao calibre do cateter, devendo ser compatível com agulha calibre 18G.

1.6.19. Para o item **CATETER ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO** - LOTE 26 (SIAD 1390600), serão aceitos cateteres com tamanho/número não inferiores a 230 cm.

1.6.20. Para o item **CATETER - IDENTIFICACAO: URETERAL DUPLO J -** LOTE 36 (SIAD 889393) TAMANHO/NUMERO: COM 6 FR DE DIAMETRO - , o item não deve ter fio guia.

1.6.21. Para o item **CATETER - IDENTIFICACAO: URETRAL RETROGRADO** - LOTE 38 (SIAD 228362), serão aceitos cateteres com tamanho/número 6F X 26 CM; duas extremidades em J(PIGTAIL) abertas, marcas circunferenciais biocompatíveis. Acompanha posicionador do cateter com conector de segurança e Fio Guia. Acondicionado em embalagem individual estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número de lote e registro no MS.

1.6.22. Para o item **CATETER URETERAL RETROGRADO** - LOTE 39 (SIAD 228397), o tamanho do cateter deverá ser de 28 cm e o modelo da ponta deverá ser Fechada/Aberta.

1.6.23. Para os itens **CATETER URETRAL HIDROFILICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE** - LOTES 40 (SIAD 1771787) e 41 (SIAD 394300) os produtos deverão conter manga de proteção para manuseio do cateter sem toque. Aceita-se também produtos, além de poliuretano, que tenham elastômeros com aditivos hidrofílicos incorporados, em toda a extensão do cateter e também que seja ativado por sachê de água estéril. A embalagem do produto pode ser de alumínio ou de qualquer outro material estéril que seja seguro para o paciente abrir e manusear.

1.6.24. Para o item **CATETER VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER)** - LOTE 46 (SIAD 228494), o calibre refere-se a "AGULHA INTRODUTORA 21G TRIFACETADA E BIANGULADA"

1.6.25. Para os itens constantes no Lote 65 **CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL** (Item 1 - SIAD 1984810, Item 2 - SIAD 1984829, Item 3 - SIAD 1984837, Item 4 - SIAD 1984845 e Item 5 - SIAD 1984853) serão aceitos conectores escalonados.

1.6.26. Para os itens 1, 2 e 5 do Lote 65 **CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL** (Item 1 - SIAD 1984810, Item 2 - SIAD 1984829 e Item 5 - SIAD 1984853), a empresa vencedora deverá disponibilizar, para cada calibre, no mínimo 05 (cinco) opções de diferentes comprimentos. Esta exigência se deve ao fato de que as sondas de alimentação gástrica de baixo perfil são definidas pelo calibre e pelo comprimento, sendo este determinado pela espessura da parede abdominal do paciente. Assim, pacientes com maior camada de derme e tecido subcutâneo necessitam de sondas mais longas, tornando essencial que o fornecedor possua variedade suficiente de comprimentos para atender adequadamente todos os pacientes, independentemente da espessura da parede abdominal.

1.6.27. Para os itens 3 e 4 do Lote 65 **CONJUNTO GASTROSTOMIA - TIPO: SONDA PELE BAIXO PERFIL** (Item 3 - SIAD 1984837, Item 4 - SIAD 1984845), a empresa vencedora deverá disponibilizar, para cada calibre, no mínimo 08 (oito) opções de diferentes comprimentos. Esta exigência se deve ao fato de que as sondas de alimentação gástrica de baixo perfil são definidas pelo calibre e pelo comprimento, sendo este determinado pela espessura da parede abdominal do paciente. Assim, pacientes com maior camada de derme e tecido subcutâneo necessitam de sondas mais longas, tornando essencial que o fornecedor possua variedade suficiente de comprimentos para atender adequadamente todos os pacientes, independentemente da espessura da parede abdominal.

1.6.28. Para os itens dos LOTES 71 **CONJUNTO PAPILOTOMO** (SIAD 100897) , lote 72 **PAPILOTOMO** (SIAD 233250) e lote 73 **PAPILOTOMO** (SIAD 924989), a especificação descrita como "MEDIDA" ou "DIÂMETRO" refere-se ao diâmetro externo do corpo do cateter do papilótomo.

1.6.29. Para o item **CONJUNTO PAPILOTOMO** - LOTE 71 (SIAD 100897), onde consta a especificação de "fio guia de nitinol, com revestimento hidrofílico 0,25 inch", leia-se corretamente: "fio guia de nitinol, com revestimento hidrofílico 0,025 inch".

1.7. **Do agrupamento de itens em lotes:**

1.7.30. Os itens constantes no Lote 6 (Item 1 - SIAD 1120620, Item 2 - SIAD 1346547, Item 3 - SIAD 1346580, Item 4 - SIAD 1346598, Item 5 - SIAD 1346601, Item 6 - SIAD 1346628, Item 7 - SIAD 1346636, Item 8 - SIAD 1346652, Item 9 - SIAD 1346660), foram assim agrupados, uma vez que as cânulas de aspiração devem ser compatíveis com o aspirador a vácuo.

1.7.31. Os itens constantes no Lote 65 (Item 1 - SIAD 1984810, Item 2 - SIAD 1984829, Item 3 - SIAD 1984837, Item 4 - SIAD 1984845 e Item 5 - SIAD 1984853), foram agrupados em lote único visto que, embora apresentem diâmetros distintos, devem ser adquiridas em lote único, em virtude das variações de design entre fabricantes (sistemas de conexão e extensores). Tais diferenças impedem a substituição de um determinado diâmetro de uma marca por outro diâmetro de marca distinta, comprometendo a padronização do atendimento, a segurança do paciente e a continuidade do cuidado aos pacientes. A aquisição em lote único assegura que todos os tamanhos fornecidos sejam compatíveis entre si e com os acessórios correspondentes, evitando incompatibilidades técnicas, reduzindo riscos clínicos e garantindo a integridade do protocolo assistencial adotado pelo serviço.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.8. **Por que contratar?**

2.8.32. Trata-se de itens grupamentos de Cateteres RP 322/2025, composto por 88 itens, cuja vigência se encerrará em 11 de janeiro de 2027. Portanto, faz-se necessária a realização de uma nova contratação a fim de garantir uma assistência contínua e de qualidade aos pacientes, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos diversos materiais para prestação de serviços de saúde aos paciente que necessitam de cuidados hospitalares e ambulatoriais. Tal grupamento de itens é essencial pra que ocorra um bom funcionamento dos hospitais e casas de saúde, garantindo a segurança e a conformidade com normas de saúde e segurança. A ausência desse Registro de Preço pode gerar desabastecimento, comprometendo a qualidade do atendimento realizado nas Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG.

2.9. **Para que contratar?**

2.9.33. Como a FHEMIG possui 16 Unidades Assistenciais distribuídas em Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, o presente processo tem por finalidade a garantia de que o sistema de saúde sob responsabilidade dela tenha acesso constante aos materiais médico-hospitalares de qualidade, em quantidade e no tempo ideal para realização de suas atividades finalística-assistenciais, licitando, assim, nesse processo, insumos de Cateteres que atendam às necessidades dos pacientes e às especificações técnicas mínimas exigidas pelo profissionais de saúde. Trata-se de uma variada gama de materiais que são utilizados em diversos procedimentos e cenários clínicos, essenciais para a prestação de uma assistência segura, eficaz e de qualidade, contribuindo para o adequado tratamento dos pacientes e para a segurança dos profissionais envolvidos no cuidado.

2.10. **Qual o objetivo da contratação?**

2.10.34. O objetivo da contratação é a garantia da contínua disponibilidade de itens diversos relacionados ao grupamento de **CATETERES 2026,** promovendo a eficiência no tratamento em saúde e contribuindo para a recuperação rápida, eficaz e segura dos pacientes assistidos. Além disso, visa assegurar a qualidade dos produtos e realizar compras de forma centralizada conforme legislação vigente, melhorando, assim, os resultados assistenciais e econômicos de performance de desempenho. Portanto, estes insumos devem compor os estoques das Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG, abastecendo e reabastecendo continuamente, uma vez que se configuram como soluções habituais ao cumprimento da atividade finalística da Instituição.

2.11. **Quando contratar?**

2.11.35. Por se tratar de itens imprescindíveis às unidades assistenciais; considerando que a Ata de Registro de Preços (RP 322/2025) terá sua vigência encerrada em 11 de janeiro de 2027; a necessidade de nova contratação pela Administração é imediata.

2.12. **Como contratar?**

2.12.36. A contratação será por pregão para registro de preços em razão da imprevisibilidade da aquisição que será por demanda, já que depende das condições de consumo de cada unidade assistencial e do momento da necessidade. Sua execução ocorrerá durante a vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano, de forma parcelada, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.13. **Qual o impacto de ficar sem a contratação?**

2.13.37. Se o órgão estatal não realiza a aquisição de itens do grupamento de Cateteres através de um regular processo licitatório, diversos impactos negativos podem surgir, afetando o funcionamento das unidades assistenciais, a segurança dos pacientes e a gestão pública. Os principais impactos mapeados são:

2.13.37.20. Risco de Desabastecimento: A ausência de um processo formal e planejado de compra resulta em falhas graves na aquisição destes itens imprescindíveis na assistência ao paciente. A indisponibilidade desses insumos paralisa rotinas assistenciais fundamentais, gerando atrasos imediatos na administração de medicamentos, fluidos, coletas de exames e na realização de procedimentos invasivos diagnósticos e terapêuticos, comprometendo diretamente o suporte aos pacientes.

2.13.37.21. Comprometimento da Qualidade: Sem a instauração do devido processo licitatório, corre-se o risco de adquirir dispositivos de baixa qualidade. O uso de cateteres inadequados ou a improvisação por falta de estoque eleva drasticamente a taxa de eventos adversos evitáveis, destacando-se as Infecções Primárias da Corrente Sanguínea Associadas a Cateter Central (IPCS-CVC) e infecções do trato urinário, que estão associadas ao aumento da morbidade, mortalidade e tempo de internação.

2.13.37.22. Ineficiência no Uso dos Recursos Públicos: A concorrência, princípio fundamental dos processos licitatórios, quando não existente, pode levar à aquisições emergenciais fragmentadas a preços elevados ou sob condições desfavoráveis para a Administração Pública. Isso tem por consequência o desperdício de recursos orçamentários que poderiam ser aplicados em outras frentes da saúde pública.

2.13.37.23. Problemas Legais, Regulatórios: A ausência do processo licitatório pode incorrer na violação de leis e demais regulamentações que exprimem a transparência, a legalidade e a eficiência na aquisição de bens e serviços pelo setor público. Fica o órgão frágil diante de eventuais processos judiciais e auditorias, culminando, quando trânsito em julgado desfavorável a ele, imputado à sanções administrativas/judiciais das diversas ordens além, é claro, de manchas à sua credibilidade e reputação.

2.13.37.24. Impacto na Saúde Pública: A escassez desses insumos impede as equipes multiprofissionais de adotar condutas baseadas em diretrizes técnicas e protocolos clínicos padronizados. A desestruturação do cuidado clínico individualizado gera um efeito cascata na saúde pública, com a cronificação de tratamentos, aumento das taxas de re-internação e potencial colapso na capacidade de resposta da rede hospitalar.

2.13.37.25. Dificuldades na Continuidade dos Serviços: Sem contratos de fornecimento ativos e regulares regidos pela Lei de Licitações, torna-se inviável garantir o fluxo contínuo de assistência a médio e longo prazo. Esse cenário de interrupções constantes eleva o estresse operacional, aumenta o tempo de trabalho das equipes médica e de enfermagem na busca por alternativas improvisadas e deteriora o clima organizacional.

2.13.37.26. Aumento da Exposição a Riscos Ocupacionais: A manipulação de dispositivos inadequados ou a necessidade de improvisações no momento do acesso vascular aumentam expressivamente o risco de acidentes de trabalho com materiais perfuro-cortantes, expondo os profissionais de saúde a patógenos de transmissão sanguínea.

2.13.38. Em síntese, a não instauração do devido processo licitatório para a aquisição do grupamento de Cateteres pela FHEMIG poderá acarretar impactos negativos de extrema gravidade, comprometendo desde a segurança hemodinâmica e terapêutica dos pacientes até a integridade jurídica, fiscal e administrativa da instituição.

2.14. **Quais os benefícios da aquisição dos itens?**

2.14.39. Os itens do grupamento Cateteres são essenciais para a assistência segura, eficaz e contínua ao paciente em diferentes contextos clínicos, especialmente em ambientes hospitalares como enfermarias, unidades de terapia intensiva (UTIs), centros cirúrgicos e pronto-atendimentos. Seu uso é fundamental para garantir acesso vascular confiável, administração precisa de medicamentos, nutrição parenteral, controle hemodinâmico e drenagem de líquidos corporais.

2.14.40. Principais finalidades dos cateteres no ambiente hospitalar:

2.14.40.27. Administração segura de medicamentos e soluções: Cateteres periféricos e centrais permitem o fornecimento contínuo e controlado de fluidos, antibióticos, sedativos e nutrição parenteral, com menor risco de extravasamento ou complicações locais.

2.14.40.28. Acesso venoso prolongado: Em pacientes com necessidade de tratamento por tempo prolongado, como quimioterapia, antibioticoterapia ou nutrição intravenosa, cateteres de longa permanência (PICC, cateteres centrais ...) oferecem maior segurança e conforto.

2.14.40.29. Monitoramento e suporte hemodinâmico: Cateteres especializados, como os arteriais ou venosos centrais, permitem monitoramento contínuo da pressão arterial e da pressão venosa central, auxiliando na condução terapêutica de pacientes críticos.

2.14.40.30. Drenagem e alívio de acúmulo de líquidos: Cateteres urinários, pleurais ou de drenagem de feridas auxiliam na eliminação adequada de líquidos, prevenindo infecções, desconforto e complicações secundárias.

2.14.40.31. Promoção do conforto e bem-estar do paciente: O uso adequado de cateteres reduz a necessidade de punções repetidas, diminui a dor e o estresse, e contribui para maior conforto, especialmente em pacientes fragilizados ou em cuidados paliativos.

2.14.41. Sendo assim, os cateteres representam itens indispensáveis no cuidado hospitalar, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a agilidade nos tratamentos e a eficiência dos procedimentos clínicos. Sua adequada utilização reduz riscos, otimiza recursos e melhora os desfechos clínicos, promovendo uma recuperação mais segura e eficaz.

2.15. **Quantitativo e respectiva justificação**

2.15.42. O quantitativo estimado dos itens a serem adquiridos foi planejado pelas unidades assistenciais, com base no levantamento de demanda realizado no âmbito do Processo SEI nº 2270.01.0045042/2026-62, vinculado ao presente processo. Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo das unidades no período de 07/2024 a 07/2026, a média anual de consumo apurada a partir das requisições de entrada dos itens e o estoque registrado no Almoxarifado Virtual, conforme informações do documento id. 147254097. Adicionalmente, encontram-se anexados ao processo os termos de responsabilidade das unidades da FHEMIG id. 146729309 e a planilha consolidada de demandas id. 146727254.

2.15.43. Por fim, os quantitativos dos órgãos participantes serão informados pelos mesmos, quando da sua adesão ao processo.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.16. **Da Participação de Consórcio:**

3.16.44. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.17. **Da Participação de Cooperativa:**

3.17.45. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.18. **Da Subcontratação:**

3.18.46. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.19. **Da Sustentabilidade:**

3.19.47. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.19.47.32. Considerando as exigências normativas e sanitárias aplicáveis aos materiais médicos hospitalares, observa-se que não há viabilidade técnica para a adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. A padronização dos produtos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores. Além disso, a inexistência de alternativas sustentáveis compatíveis no mercado, aliada à necessidade de materiais descartáveis para evitar infecções hospitalares, inviabiliza a implementação de requisitos ecológicos sem comprometer a qualidade e a segurança dos atendimentos hospitalares. Portanto, a adoção de critérios sustentáveis para este fornecimento não se mostra viável, priorizando-se a conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para o funcionamento adequado da instituição.

3.20. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.20.48. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.21. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.21.49. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.22. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.22.50. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.23. **Da Garantia da Contratação:**

3.23.51. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.24. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.24.52. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.25. **Da Vistoria:**

3.25.53. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.26. **Do Prazo de Entrega:**

4.26.54. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.26.54.33. O objeto será entregue parcelado conforme demanda dos hospitais.

4.26.55. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.26.56. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, com exceção dos que possuem validade inferior a este tempo. Estes deverão ser entregues com o mínimo 70% da validade dos produtos.

4.27. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.27.57. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.

4.27.58. Unidades Assistenciais da rede FHEMIG informadas abaixo:

4.27.58.34. **Almoxarifado Central da FHEMIG** - Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem, no horário comercial, de segunda a sexta-feira - clog@fhemig.mg.gov.br - (31) 3239-9600

4.27.58.35. **Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII** - Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG - hijpii.mmh@fhemig.mg.gov.br – (31) 3239-9038

4.27.58.36. **Hospital Alberto Cavalcanti – HAC** - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG - hac.materialmedico@fhemig.mg.gov.br - (31) 3469-1867

4.27.58.37. **Hospital Eduardo de Menezes – HEM** - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte – MG - hem.mmh@fhemig.mg.gov.br - (31) 3328-5040

4.27.58.38. **Hospital Júlia Kubitschek – HJK** - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG - hjk.caf@fhemig.mg.gov.br - (31) 3389-7839

4.27.58.39. **Maternidade Odete Valadares – MOV** - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG - mov.mmh@fhemig.mg.gov.br - (31) 3298-6069

4.27.58.40. **Hospital João XXIII – HJXXIII** - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG - hps.almoxmmh@fhemig.mg.gov.br - (31) 3239-9276

4.27.58.41. **Casa de Saúde Padre Damião - CSPD** - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá - MG - spd.mmh@fhemig.mg.gov.br - (32) 3533-8823

4.27.58.42. **Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA** - Fazenda da Lagoa. Bambuí - MG - ssfa.mmh@fhemig.mg.gov.br - (37) 3431-6618

4.27.58.43. **Complexo Hospitalar de Barbacena – CHB** - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena - MG - chb.afmmh@fhemig.mg.gov.br – (32) 3339-1641

4.27.58.44. **Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP** - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 – Gama. Juiz De Fora - MG - hrjp.farmmh@fhemig.mg.gov.br - (32) 3691-9504

4.27.58.45. **Hospital Cristiano Machado - HCM -** Rua Santana s/nº, Roças Grandes – Sabará – MG - hcm.farmacia@fhemig.mg.gov.br - (31) 3679-4209

4.27.58.46. **Casa de Saúde Santa Isabel - CSSI** - Rua Olavo Bilac, 113. Betim - MG - cssi.farmacia@fhemig.mg.gov.br - (31) 3529-3340

4.27.59. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**

4.27.59.47. HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, mediante agendamento. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av Jequitinhonha, n°700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)2123-1640 OU Seção de Material Médico Hospitalar (SMMH), Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3071-5220

4.27.60. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES;**

4.27.60.48. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SES/MG (MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO) AVENIDA SIMÃO ANTÔNIO, 149 – BAIRRO CINCÃO CEP: 32.371-610 – CONTAGEM-MG TEL.: (31) 3356-3301

4.27.61. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**

4.27.61.49. Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. Email: almoxarifado.medico@ipsemg.mg.gov.br/marcia.melo@ipsemg.mg.gov.br Telefone: (31) 3237-2261

4.27.62. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**

4.27.62.50. Hospital Universitário Clemente de Faria Gerência de Materiais e Suprimentos / HUCF Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG CEP: 39401-002

4.27.63. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**

4.27.63.51. Hospital Universitário Clemente de Faria Gerência de Materiais e Suprimentos / HUCF Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG CEP: 39401-002 - 31 3277 7770

4.27.64. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.28. Do Recebimento:

5.28.65. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.28.65.52. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.28.66. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.28.67. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.28.68. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.28.69. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.28.70. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.28.71. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.29. Da Liquidação:

5.29.72. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.29.73. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.29.73.53. O vencimento;

5.29.73.54. A data da emissão;

5.29.73.55. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.29.73.56. O período respectivo de execução do contrato;

5.29.73.57. O valor a pagar; e

5.29.73.58. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.29.74. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.29.75. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.30. Do Pagamento:

5.30.76. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.30.76.59. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.30.77. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.30.78. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.30.78.60. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30.79. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.30.79.61. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.30.80. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.31. Regras Gerais:

6.31.81. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.31.82. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.31.83. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.31.84. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.31.85. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.31.86. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.32. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.32.87. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.88. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.89. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.90. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.91. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.92. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.93. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.94. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.32.95. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.33. **Da Gestão do Contrato:**

6.33.96. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.97. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.98. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.99. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.100. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.101. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.102. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.103. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.34. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.34.104. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.34.105. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

7.35. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.35.106. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.35.106.62. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.35.106.62.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;

7.35.106.62.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.35.107. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

7.35.107.63. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS;

7.35.107.64. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais, após a vírgula.

7.35.108. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.35.108.65. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.35.109. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35.109.66. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.

7.35.109.67. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

7.35.109.67.3. As especificações técnicas de que trata o *caput* anterior são:

CRITÉRIO DE AMOSTRA CATETERES 2026					
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO SIAD ANTIGO**	**CÓDIGO SIAD NOVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CRITÉRIO DE AMOSTRA**
1	1	_	2002043	1- Unidade	Matéria-prima, conexão, cor, funcionalidade, coloração, escalonamento.
2	1	491810	1990438	1- Unidade	Dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala, qualidade na punção do pólipo.
3	1	491810	1990446	1- Unidade	Dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala, qualidade na punção do pólipo.
4	1	491810	1990454	1- Unidade	Dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala, qualidade na punção do pólipo.
5	1	_	924962	1- Unidade	Dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala, qualidade na punção do pólipo.
6	1	_	1120620	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, pressão de vácuo mínima, capacidade volumétrica, válvula dupla.
	2	_	1346547	1 Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	3	_	1346580	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	4	_	1346598	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	5	_	1346601	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	6	_	1346628	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	7	_	1346636	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	8	_	1346652	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
	9	_	1346660	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, marcação centimetrada, fácil encaixe, esterilidade.
7	1	_	232912	1- Unidade	Dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, presença de marcação, qualidade da borda, esterilidade, abertura em pétala.
8	1	_	228052	1- Unidade	Dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, presença de marcação, qualidade da borda, esterilidade, abertura em pétala.
9	1	_	232939	1- Unidade	Dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, presença de marcação, qualidade da borda, esterilidade, abertura em pétala.
10	1	_	228230	1- Unidade	Dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, presença de marcação, qualidade da borda, esterilidade, abertura em pétala.
11	1	_	228265	1- Unidade	Dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, presença de marcação, qualidade da borda, esterilidade, abertura em pétala.
12	1	_	1543148	1- Unidade	Dimensões, calibre, matéria-prima, capacidade volumétrica.
13	1	_	199524	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, radiopacidade, número de lúmens, dimensões, conformação da ponta, esterilidade e abertura em pétala.
14	1	_	1256173	1- Unidade	Matéria-prima, material radiopaco e maleável, calibre, presença de todos os componentes do descritivo, tamanho do balão, esterilidade, abertura em pétala.
15	1	_	199559	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, tamanho do balão, estágios de insuflação, presença de todos os componentes do descritivo, esterilidade e abertura em pétala.
16	1	_	1462199	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, tamanho do balão, estágios de insuflação, presença de todos os componentes do descritivo, esterilidade e abertura em pétala.
17	1	_	1462210	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, tamanho do balão, estágios de insuflação, presença de todos os componentes do descritivo, esterilidade e abertura em pétala.
18	1	_	1398733	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, tamanho do balão, estágios de insuflação, presença de todos os componentes do descritivo, esterilidade e abertura em pétala.
19	1	_	1002520	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes presentes no descritivo, tamanho do balão, esterilidade, abertura em pétala.
20	1	_	803480	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
21	1	_	199532	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, presença de todos os componentes presentes no descritivo, tamanho do balão, esterilidade, abertura em pétala.
22	1	_	382140	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, flexibilidade, qualidade da punção, esterilidade, abertura em pétala.
23	1	_	1618873	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, flexibilidade, qualidade da punção, esterilidade, abertura em pétala.
24	1	_	1505653	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala.
25	1	_	228338	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, flexibilidade, esterilidade, abertura em pétala.

26	1	_	1390600	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala.
27	1	_	1461052	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala.
28	1	_	1422006	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, conjunto introdutor, esterilidade, abertura em pétala.
29	1	_	1548182	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, conjunto introdutor, esterilidade, abertura em pétala.
30	1	_	228346	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, presença de introdutor, número de lúmens, presença de fio guia, esterilidade, abertura em pétala.
31	1	_	803618	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
32	1	_	803626	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
33	1	_	803499	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
34	1	_	803510	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
35	1	_	803529	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, graduação centimetrada, presença de balão, esterilidade, abertura em pétala.
36	1	_	889393	1-unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, qualidade da ponta, esterilidade, abertura em pétala.
37	1	_	1424289	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, número de lúmens, esterilidade, abertura em pétala.
38	1	_	228362	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, qualidade da ponta, esterilidade, abertura em pétala.
39	1	_	228397	1- Unidade	Matéria-prima, calibre, radiopacidade, presença de orifícios, tipo de ponta, esterilidade, abertura em pétala.
40	1	_	1771787	1-unidade	Matéria-prima, tamanho, flexibilidade, tipo de lubrificação, embalagem de material estéril.
41	1	_	394300	1- Unidade	Matéria-prima, tamanho, flexibilidade, tipo de lubrificação, embalagem de material estéril.
42	1	_	826758	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, esterilidade, abertura em pétala.
43	1	_	228400	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, graduação centimetrada, qualidade do fio guia, presença dos componentes, número de lúmens, esterilidade.
44	1	_	228478	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, graduação centimetrada, qualidade do fio guia, presença dos componentes, número de lúmens, esterilidade.
45	1	_	228486	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, graduação centimetrada, qualidade do fio guia, presença dos componentes, número de lúmens, esterilidade.
46	1	_	228494	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, graduação centimetrada, qualidade do fio guia, presença dos componentes, número de lúmens, esterilidade.
47	1	_	998087	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, graduação centimetrada, qualidade do fio guia, presença dos componentes, número de lúmens, esterilidade.
48	1	_	1454595	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, introdutor bipartível, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
49	1	_	715034	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, qualidade do fio guia, presença dos componentes.
50	1	_	15377	1- Unidade	Tamanho, radiopacidade, matéria-prima, qualidade do fio guia, presença dos componentes.
51	1	_	1508261	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, introdutor bipartível, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
52	1	_	1354523	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, introdutor bipartível, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
53	1	_	228508	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, introdutor bipartível, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
54	1	_	788481	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
55	1	_	228591	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter..
56	1	_	228656	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, graduação centimetrada, número de lúmens, presença dos componentes descritos no edital, flexibilidade e capacidade de recuperação do formato original, sem memória mecânica, vincos, dobras ou acotovelamentos que prejudiquem a inserção e utilização do cateter.
57	1	_	737038	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, capacidade da cesta, esterilidade.
58	1	_	737046	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, capacidade da cesta, esterilidade.
59	1	_	924172	1- Unidade	Número de lúmens, tamanho e composição da cesta, diâmetro, tamanho.

60	1	1449494	1996495	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, sistema de punção e fixação, qualidade do fio guia, resistência à tração, esterilidade, abertura em pétala.
61	1	1449508	1996533	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, sistema de punção e fixação, qualidade do fio guia, resistência à tração, esterilidade, abertura em pétala.
62	1	1449516	1996525	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, sistema de punção e fixação, qualidade do fio guia, resistência à tração, esterilidade, abertura em pétala.
63	1	757071	1996509	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, sistema de punção e fixação, qualidade do fio guia, resistência à tração, esterilidade, abertura em pétala.
64	1	419109	1996517	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, sistema de punção e fixação, qualidade do fio guia, resistência à tração, esterilidade, abertura em pétala.
65	1	_	1984810	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, conexão de duas vias, presença de balão de fixação, esterilidade, abertura em pétala.
	2	_	1984829	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, conexão de duas vias, presença de balão de fixação, esterilidade, abertura em pétala.
	3	1937375	1984837	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, conexão de duas vias, presença de balão de fixação, esterilidade, abertura em pétala.
	4	1937383, 1937391, 1937421, 1937430, 1937448 e 1923498	1984845	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, conexão de duas vias, presença de balão de fixação, esterilidade, abertura em pétala.
	5	1923480	1984853	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, conexão de duas vias, presença de balão de fixação, esterilidade, abertura em pétala.
66	1	_	1135937	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de todos os componentes do kit, esterilidade, abertura em pétala.
67	1	_	153206	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, presença de introdutor, medidas da agulha, presença de todos os componentes do kit, esterilidade, abertura em pétala.
68	1	_	419362	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de introdutor, esterilidade, abertura em pétala.
69	1	_	1610520	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de acessórios de introdução, radiopacidade, esterilidade, abertura em pétala.
70	1	_	1449710	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, presença de acessórios de introdução, radiopacidade, esterilidade, abertura em pétala.
71	1	_	100897	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, uso por via endoscópica, número de lúmens, compatibilidade com canal de trabalho, compatibilidade do fio guia, esterilidade e abertura em pétala.
72	1	_	233250	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, uso por via endoscópica, número de lúmens, compatibilidade com canal de trabalho, esterilidade e abertura em pétala.
73	1	_	924989	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, uso por via endoscópica, número de lúmens, compatibilidade com canal de trabalho, esterilidade e abertura em pétala.
74	1	611476	1937545	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, calibre, radiopacidade, procedimento em passo único, esterilidade, abertura em pétala.
75	1	_	1927841	1- Unidade	Matéria-prima, tamanho, radiopaco, presença de todos os componentes presentes no descritivo, embalagem e identificações.

7.36. **Da Amostra:**

7.36.110. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36.111. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.36.111.68. As amostras deverão ser entregues na Cidade Administrativa de Minas Gerais (Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Predio Gerais, 13°andar, lado impar - Serra Verde - Belo Horizonte - MG) ou na Unidade Hospitalar informada pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.1.1 do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item. Desse modo, as amostras deverão ser entregues no endereço informado pelo pregoeiro, direcionada ao Setor de Compras da Unidade Hospitalar, durante o horário comercial, no prazo limite de 17:00h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.36.111.69. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36.112. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.36.113. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.36.114. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.36.114.70. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.36.115. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.36.115.71. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.36.116. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer amostras quando forem solicitadas pelo pregoeiro.

7.36.117. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.36.118. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.36.119. Os critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade da amostra, seguirão as mesmas especificações técnicas constantes no item 7.2.3.2.1. deste Termo de Referência.

7.36.119.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.36.120. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.36.121. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.36.121.73. A depender do procedimento assistencial em que será realizado o teste da amostra em pacientes, o acompanhamento pelos fornecedores poderá ser restringido devido às suas peculiaridades. Nesses casos, eventual discordância dos fornecedores quanto à análise da amostra terá como objeto o parecer emitido pela equipe responsável.

7.36.122. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.37. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.37.123. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.38. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.38.124. **Habilitação Jurídica:**

8.38.124.74. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.38.124.75. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.38.124.76. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.38.124.77. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.38.124.78. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.38.124.79. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.38.124.80. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.38.124.81. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.38.124.82. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.38.124.83. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.38.124.84. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.38.124.85. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.38.125. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.38.125.86. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.38.125.87. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38.125.88. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38.125.89. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.38.125.90. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.38.125.91. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.38.126. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.38.126.92. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.38.127. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.38.127.93. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

III - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38.127.94. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

V - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

VI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.127.95. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38.127.96. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

VIII - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

IX - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

X - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.38.127.97. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificado como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

8.38.127.97.4. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** ou **Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

8.38.127.97.5. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE),** expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.38.127.97.6. Para os materiais classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

8.38.127.97.7. Para os itens de Materiais Especiais as notas fiscais deverão apresentar a descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes fantasias.

8.38.127.98. Ficará a cargo da empresa licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.38.128. **Declaração**:

8.38.128.99. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.38.128.100. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.38.129. **Habilitação de Consórcios**:

8.38.129.101. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.38.129.102. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.38.129.103. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.38.129.104. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.38.129.105. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.38.129.106. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.38.129.107. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.38.130. **Habilitação de Cooperativas**:

8.38.130.108. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

XI - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XIV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

XV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XVI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

XVII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.39. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)**:

9.39.131. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.132. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.133. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.134. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.135. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.136. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.137. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.39.138. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.40. **Do Contratante:**

9.40.139. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.40.140. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.40.141. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.40.142. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.40.143. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.40.144. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.40.145. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.40.146. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.40.147. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.40.148. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.40.148.109. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.40.149. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.40.150. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.40.151. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.40.152. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.40.153. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.40.154. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.40.155. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.41. **Do Contratado:**

9.41.156. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.41.157. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.41.158. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.41.158.110. Assegurar, a qualquer momento, suporte técnico para treinamento dos profissionais da Rede FHEMIG o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde e/ou noite), responsabilizando-se pela manutenção completa dos materiais ofertados e pela substituição dos mesmos, caso necessário.

9.41.159. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.41.160. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.41.161. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.41.162. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.41.163. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.41.164. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.41.165. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.41.166. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.41.167. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.41.168. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.41.169. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.41.170. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.41.171. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.41.172. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.41.172.111. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.41.173. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.41.174. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.41.175. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.41.176. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.41.177. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.41.178. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.41.179. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.41.180. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.42. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.42.181. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.42.182. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.42.183. Der causa à inexecução total da contratação;

10.42.184. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.42.185. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.42.186. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.42.186.112.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.42.187. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.42.188. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.42.189. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.42.190. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.42.191. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.42.192. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.43. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.43.193. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.43.194. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.43.195. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.43.196. **Multa**:

10.43.196.113.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.43.196.114.Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou sobre o valor da parcela inadimplida.

10.44. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.45. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.46. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.47. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.48. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.49. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.50. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.50.197. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.50.198. As peculiaridades do caso concreto;

10.50.199. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.50.200. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.50.201. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.51. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.52. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.53. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.55. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.56. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.57. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

11.57.202. O sigilo contribui para mitigar a assimetria de informações entre os licitantes, promovendo maior equilíbrio na formulação das propostas e incentivando a apresentação de valores mais condizentes com a realidade de mercado. Portanto, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sem prejuízo à transparência exigida pela legislação vigente.

11.58. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.59. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, uma vez que se trata de pregão para registro de preços, sendo que este procedimento auxiliar não obriga a Administração a contratar.

Elaborado por:

Giselle Alberta do Carmo
Enfermeira - MASP: 13065826
NMMH

Gláucia Gonçalves Ferreira Rodrigues
Enfermeira - MASP: 12865499
NMMH

Michele Monteiro Rezende Corrêa
Enfermeira - MASP: 12786802
NMMH

Maria José Silva Souza
Enfermeira - MASP: 16591455
NMMH

Paula da Silva Soriano
Enfermeira - MASP: 13456884
NMMH

Daniele Luiza de Melo Campos
Enfermeira - MASP: 13640636
Supervisora NMMH

Revisado por:

Priscila Yunes Marques
MASP: 11179751
Coordenadora

Autorizado por:

Ana Luiza Nunes Sampaio
MASP:15189269
Gerente

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos - GPGS
Núcleo de Material Médico Hospitalar - NMMH
Coordenação de Suprimentos e Consumo - CSC
Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos - GPGS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Nunes Sampaio**, **Gerente**, em 12/11/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alberta Do Carmo**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria José Silva Souza**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Monteiro Rezende Correa**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Da Silva Soriano**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Luiza De Melo Campos**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Goncalves Ferreira Rodrigues**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/11/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153502569** e o código CRC **98467F59**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº II do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

v1.2025.01

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026 **(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

LOTE X	**ITEM: XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149244478** e o código CRC **9C06B785**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149244478

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº III do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

v1.2025.01

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **297/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-903

Correio eletrônico: gpgs.cogic@fhemig.mg.gov.br

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho

Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387 de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual compra de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (Com ICMS)	Marca	Modelo

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O gerenciador será a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, através da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**

3.2.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES;**

3.2.3. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**

3.2.4. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**

3.2.5. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**

3.2.6. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 24 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 92, § 3º da Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

6.1.4.2. O direito a que se refere o item 6.1.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o *caput* desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.1.4.3. Os efeitos financeiros de eventual reajuste concedido à Ata de Registro de Preços não retroagem.

6.1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data base passará a ser a do último reajuste.

6.1.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida na data em que o orçamento estimado completar 12 meses.

6.1.4.6. Independente do momento do pedido, o índice de reajuste de preços da ata será o definido no item 6.1.4.5.

6.1.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO**

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa

ANEXO - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total	Marca	Modelo

												(Com ICMS)		



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149308561** e o código CRC **E9B827C6**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149308561

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **297/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 297/2026 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (Com ICMS)	Marca	Modelo

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de licitação.

6.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149313251** e o código CRC **7A48253B**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149313251

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº V do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

_____

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

_____

Aprovação do Emitente

_____

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149315436** e o código CRC **6F20C58C**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149315436

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VI do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII – A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149328699** e o código CRC **A0638943**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149328699

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VII do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

v1.2025.01

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 297/2026

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026,** para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.843.929/0001-00, neste ato representada pela Sra. Daniela Neto Ferreira, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	**Código Item Material**	**Descrição do Item**	**Unidade de Aquisição**	**Local**	**Periodicidade**	**Quantidade Solicitada**
1						

Belo Horizonte, de de

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149328966** e o código CRC **031E6FA0**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149328966

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VIII do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

I - A COMODANTE, na qualidade de proprietária, cede, a título de empréstimo à COMODATÁRIA, os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) necessários para realização do procedimento em regime de comodato, mediante solicitação das unidades assistenciais, conforme detalhamento das empresas fornecedoras dos lotes 14 (SIAD 1256173), 15 (SIAD 199559), 16 (SIAD 1462199), 17 (SIAD 1462210) e 18 (SIAD 1398733), durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou enquanto houver quantitativo de material correspondente no estoque das Unidades, adquiridos na vigência da Ata atual, conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

II - A Comodatária receberá os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios), assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG, pela Comodante, entregues neste ato, NOVOS e em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

III - Ficam exclusas da garantia quaisquer danos causados os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) com comodato de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inapropriado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pela COMODANTE.

IV - A COMODANTE promoverá sem quaisquer ônus à COMODATÁRIA toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

V - A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora, não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste termo, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º É vedado à COMODATÁRIA, com relação os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) com comodato de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG , a troca de peças ou empréstimo a terceiros.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20___.

COMODATÁRIA

COMODANTE

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149329384** e o código CRC **EBA833C8**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149329384

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IX do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0043749/2026-53

v1.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG,** com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF da Fhemig, Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho, MASP 752736-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.383.916-**, mediante Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n° xxx/ano**, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **n° 297/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES 2026,** que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 24 de setembro de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

9.2.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Goncalves Gomes Pinto Coelho**, **Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149329604** e o código CRC **95052A77**.

Referência: Processo nº 2270.01.0043749/2026-53 SEI nº 149329604

5 - MÉDICO GENERALISTA COM REGISTRO NO CRM COM EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS UM ANO EM TERAPIA INTENSIVA OU MEDICINA DE URGÊNCIA			
Ordem	Nome do Profissional Médico/Razão Social	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	Pedro Marcos Gomes Teixeira	***.900.626-**	Pessoa Física
2º	Alessandra Aguiar dos Anjos	***.482.736-**	Pessoa Física
3º	Virgínia Gomes Serviços Médicos Ltda	48.078.188/0001-17	Pessoa Jurídica
4º	Adelson Mizerani Siqueira	***.505.866-**	Pessoa Física
5º	Renata Moreira da Costa	***.965.256-**	Pessoa Física
6º	S BIAJO Serviços Médicos Ltda	40.154.483/0001-19	Pessoa Jurídica
7º	GCFR Serviços Médicos Ltda	49.834.483/0001-19	Pessoa Jurídica
8º	Denise Keila Nunes Lopes Bastos	***.260.556-**	Pessoa Física
9º	Luis Fernando Garcia Gonçalves	***.198.708-**	Pessoa Física
10º	Letícia Seviços Médicos	37.153.984/0001-50	Pessoa Jurídica
11º	R&E Serviços Médicos Ltda	49.858.737/0001-39	Pessoa Jurídica
12º	João Paulo A. O. Furtunato	47.358.310/0002-27	Pessoa Jurídica
13º	Igor Soares Souza Serviços Médicos Ltda	53.454.737/0001-40	Pessoa Jurídica
14º	Gustavo Mello Saúde Ltda	53.557.056/0001-08	Pessoa Jurídica
15º	Isabelle de Alcântara Verçosa Arcanjo	***.592.756-**	Pessoa Física
16º	Nedson Silva Serviços Médicos Ltda	41.905.155/0001-54	Pessoa Jurídica
17º	Julia Casali Guedes	***.766.388-**	Pessoa Física
18º	Alana Guido Serviços Médicos Ltda	42.268.991/0001-38	Pessoa Jurídica
19º	Cambui Serviços Médicos Ltda	61.698.481/0001-45	Pessoa Jurídica
20º	MR Gestão e Assistência Médica	49.885.026/0001-53	Pessoa Jurídica
21º	Luisa Tavares de Azevedo Medicina Ltda	53.306.115/0001-75	Pessoa Jurídica
22º	Yasmin Brito Serviços Médicos Ltda	63.373.365/0001-81	Pessoa Jurídica
23º	Pedra Serviços Médicos Ltda	55.291.257/0001-31	Pessoa Jurídica
24º	Julia Miranda Brescia Fonseca	***.468.046-**	Pessoa Física
25º	Ana Paula Machado de Vette Lima	***.550.676-**	Pessoa Física
6 - MÉDICO COM RQE NO CRM EM CIRURGIA GERAL: Plantões no Bloco Cirúrgico			
Ordem	Nome do Profissional Médico/Razão Social	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	Freitas Reis Serviços Médicos Ltda	42.073.196/0001-94	Pessoa Jurídica
2º	Helena Botelho	***.427.656-**	Pessoa Física
3º	Luiza Rogério	***.040.716-**	Pessoa Física
4º	LNR Saúde Ltda	40.795.409/0001-66	Pessoa Jurídica

Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2026.
Dra. Virgínia Antunes de Andrade
Diretora Hospitalar - Hospital Eduardo de Menezes - HEM

38 cm -12 2279610 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e o (a) SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Objeto: compra de materiais médicos hospitalares. Valor: R$ 13.000,00 (estimativo) Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação Número do Processo: 795-2026 Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001 Objeto de gasto: 3390- 3010 F 10.1 Data de Assinatura: 12/11/2026 Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026

2 cm -12 2279903 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e o (a) TERABAYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.Objeto: compra de materiais médicos hospitalares.Valor: R$ 4.592,00 (estimativo). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.Número do Processo: 795-2026 . Modalidade: Pregão.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001.Objeto de gasto: 3390- 3010.F 10.1.Data de Assinatura: 12/11/2026.Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026

2 cm -12 2279836 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PD&I - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Referência: Processo 2270.01.0059397/2026-89 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, por meio da Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, CNPJ nº 19.843.929/0001-00 e a ASSOCIAÇÃO MANAGEMENT INNOVATION AND LEADERSHIP IN HEALTHCARE SUMMIT – MILES (nome fantasia INSTITUTO MILES), CNPJ nº 59.785.880/0001-00. Objeto: cooperação técnica e institucional entre os PARCEIROS para viabilizar a participação da FHEMIG, na qualidade de parceira, no HACKATHON MILES, evento de inovação em gestão, liderança e tecnologia em saúde promovido pelo INSTITUTO MILES, com vistas ao desenvolvimento conjunto, pelas equipes participantes, de soluções aplicadas a 2 (duas) Dores/desafios reais da FHEMIG, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho constante do Anexo I, parte integrante e indissociável do acordo. Início de vigência: 10/11/2026. Fim de Vigência: 12 meses contados do início da vigência dos projetos decorrentes do evento. Nome e cargos dos signatários: Elaine de Andrade Azevedo - Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação da FHEMIG, Laura Carrara de Magalhães Pinto - Diretora-Presidente do Instituto Miles.

5 cm -12 2279731 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Processo: 2270.01.0012797/2023-14 Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 9398994, firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses com início em 18/12/2026 e término em 17/12/2027 Número do Processo: 0500005 106/2023- Modalidade: PREL Valor: R$ 6.008.740,15 (Global) Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4030-0001 / 2271.10.302.019.4031-0001 / 2271.10.302.019.4032-0001 / 2271.10.302.019.4034-0001 / 2271.10.302.019.4035-0001 / 2271.10.302.019.4036-0001 - Natureza de Despesa: 3390. 3012 - Fonte: 0.10.1 Data de Assinatura: 11/11/2026

3 cm -12 2279514 - 1

AVISO DE PEDIDO DE MARKETPLACE

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o Pedido Marketplace Nº. 0500005 33/2026, credenciamento 0500005 110/2025. O objeto visa a Compra de curativos para o Hospital Eduardo de Menezes (HEM). O período para envio de preços ocorrerá do dia 13/11/2026 às 09:00h ao dia 18/11/2026 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -12 2279650 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público a retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual compra de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CATETERES 2026 – Planejamento nº 297/2026, Pregão Eletrônico 297/2026, alterando a data do dia 11/11/2026, para o dia 27/11/2026 às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 12/11/10/2026.

2 cm -12 2279659 - 1

Secretaria de Estado de Educação

AVISO N° 05/2026

A Superintendente Regional de Ensino de Pirapora, divulga o cronograma para posse e escolha de vagas convoca os candidatos nomeados no "MG" de 30/09/2026 (com prorrogação de posse publicada no "MG" de 27/10/2026), para os cargos conforme descrito a seguir. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, toda documentação (original e cópia) exigida no Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2025.

CARGO	CATEGORIA/ COMPONENTE CURRICULAR	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO RESERVA LEGAL	AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL/ENDEREÇO
Assistente Técnico da Educação Básica (ATB)		9º ao 15º	2º	Posse e Escolha de vagas	25/11/2026	08:00	Superintendência Regional de Ensino de Pirapora Rua Argemiro Peixoto, 661. Bairro Santo Antônio, Pirapora – MG. Telefone: (38)3743-9550
Analista Educacional (ANE)	Bibliotecário	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Nutricionista	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Terapeuta Ocupacional	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Professor de Educação Básica (PEB)	Educação Física	1º ao 5º		Posse e Escolha de vagas	30/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Inspetor Escolar	1º		Posse	30/11/2026	08:00	

12 cm -12 2279983 - 1

AVISO N° 05/2026

A Superintendente Regional de Ensino de Pirapora, divulga o cronograma para posse e escolha de vagas convoca os candidatos nomeados no "MG" de 30/09/2026 (com prorrogação de posse publicada no "MG" de 27/10/2026), para os cargos conforme descrito a seguir. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, toda documentação (original e cópia) exigida no Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2025.

CARGO	CATEGORIA/ COMPONENTE CURRICULAR	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO RESERVA LEGAL	AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL/ENDEREÇO
Assistente Técnico da Educação Básica (ATB)		9º ao 15º	2º	Posse e Escolha de vagas	25/11/2026	08:00	Superintendência Regional de Ensino de Pirapora Rua Argemiro Peixoto, 661. Bairro Santo Antônio, Pirapora – MG Telefone: (38)3743-9550
Analista Educacional (ANE)	Bibliotecário	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Nutricionista	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Terapeuta Ocupacional	1º		Posse	26/11/2026	08:00	
Professor de Educação Básica (PEB)	Educação Física	1º ao 5º		Posse e Escolha de vagas	30/11/2026	08:00	
Analista Educacional (ANE)	Inspetor Escolar	1º		Posse	30/11/2026	08:00	

12 cm -12 2279988 - 1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE GUANHAES
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9450597/2025 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 07.928.622/0001-23 - INSTITUTO EDUCAR - EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA, Processo nº 1261014 000001/2025, Inexigibilidade. Objeto: Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021 e alterações posteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital SEE n.º 01/2024 (1260.01.0040488/2024-84 - 91073237) e suas Retificações.Este Instrumento vincula-se ao Edital SEE n.º 01/2024 (1260.01.0040488/2024-84 - 91073237) e suas Retificações e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição.. Encerramento do contrato a partir de 09/08/2026.

Kelly Guerra Martins
Superintendente Regional de Ensino

4 cm -12 2279693 - 1

S.R.E. DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO NO 9524969/2026 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 05.682.594/0001-81 – Roberto Sergio Nunes - ME, Processo de compra no 1261027 000014/2026, Cotação eletrônica. Objeto: Fornecimento de gás GLP em botijão de 13 KG para a SRE de Passos. Valor total: R$ 7.740,00. Vigência: 48 meses, de 12/11/2026 a 11/11/2030. Dotação(oes) Orçamentária(s) no: 1261.12.368.169.2064.0001.339030.27.0.10.1. Assinatura: 11/11/2026. Signatários: pela contratada Roberto Sergio Nunes, pela contratante Minas Gerais Secretaria de Estado de Educação SRE PASSOS.

3 cm -12 2279538 - 1

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas competências, consoante o disposto no Decreto nº 47.066, de 20 de outubro de 2016, regulamentado pela Resolução SECCRI nº 37, de 4 de dezembro de 2018, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública nº 59/2026, referente ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica, iniciando-se o período de recebimento das contribuições às 7h do dia 13/11/2026 e finalizando às 23h59 do dia 27/11/2026.
Mais informações podem ser encontradas nos sítios http://www.consultapublica.mg.gov.br ehttps://www.educacao.mg.gov.br/.
Esta consulta se direciona aos seguintes segmentos:
- Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais;
- Superintendências Regionais de Ensino;
- Secretarias Municipais de Educação dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/MG;
- Associação Mineira de Municípios - AMM;
- Universidades;
- Escolas da Rede Pública de Ensino;
- Escolas da Rede Privada de Ensino;
- demais entidades e segmentos da Educação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.
(a) Daniel Guimarães Medrado de Castro
Secretário de Estado de Educação

6 cm -12 2279810 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

Extrato de Ato de Autorização de Contratação Direta - Processo SEI nº 1260.01.0180319/2026-75. Unidade Gestora: Diretoria de Avaliação e Desempenho / Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Instituição Contratada: Universidade Federal de Lavras. Instituição Interveniente: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Objeto: Prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG vagas nos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Credenciamento SEE nº 01/2026 (1260.01.0091583/2026-47 - evento nº 144666095) e suas Retificações. Valor total da contratação: R$4.268.381,86. Autorização: Eu, Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, DECLARO INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório, e, AUTORIZO

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611135832360762.